



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 8687/2024/MDIC

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

CEP: 70160-900

E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 4162/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.002068/2024-69.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 410** de 25 de novembro de 2024, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 4162/2024**, de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), apresentado na Mesa Diretora em 13/11/2024, o qual requer informações ao Sr. Geraldo Alckmin, Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, sobre as iniciativas socioambientais adotadas pelas agências financeiras oficiais de fomento com fundamento no art. 130, § 4º, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.971, de 29 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 79/2024 – BNDES/GP/DEALEG, contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nessa Secretaria.

Anexo:

I - [Ofício nº 79/2024 – BNDES/GP/DEALEG].

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2846686>

2846686



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 19/12/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47170442** e o código CRC **39F0715B**.

Processo nº 52315.002068/2024-69.

SEI nº 47170442



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2846686>

2846686

Ofício nº 79/2024 – BNDES/GP/DEALEG

13 de dezembro de 2024

Ao Senhor

LUIS GUSTAVO FARIA GUIMARÃES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ref: OFÍCIO SEI Nº 8175/2024/MDIC e Processo nº 52315.002068/2024-69

Assunto: Requerimento de Informação CD nº 4162/2024

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao processo em referência, encaminhamos informações acerca das iniciativas socioambientais adotadas pelo BNDES, com fundamento no art. 130, §4º, inciso III, alínea “a”, da Lei no 14.971, de 29 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a seguir transcritos.

“§ 4º As agências financeiras oficiais de fomento deverão ainda:

...

III - considerar como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas:

a) que desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental ou de atendimento a mulheres, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência doméstica e familiar;”

Como banco público federal de desenvolvimento, o BNDES busca a constante promoção das dimensões social, ambiental e climática em sua atuação. Esse compromisso está formalizado em sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), que explicita o direcionamento para o desenvolvimento sustentável, por meio de princípios e diretrizes, em consonância com as orientações do governo federal sobre o tema. Para a materialização de sua PRSAC, o Sistema BNDES dispõe de ampla atuação finalística por meio de seu apoio financeiro com alinhamento a políticas



públicas, assim como aprimora continuamente a gestão da sustentabilidade em políticas, gestão de riscos, procedimentos e soluções financeiras.

Os seguintes princípios norteiam a atuação do BNDES:

Princípio 1 - Promoção do desenvolvimento sustentável em uma concepção integrada territorial, que inclui as dimensões econômica, social, ambiental e climática;

Princípio 2 - Respeito integral aos direitos humanos, com uma pauta positiva para inclusão da diversidade e com o combate e repúdio a toda prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

Princípio 3 - Ética e transparência como pilares de atuação, proporcionando o diálogo com seus diversos públicos e prestando contas sobre suas decisões e atividades, levando em consideração, sempre que possível, as expectativas e necessidades das partes interessadas;

Princípio 4 - Atuação alinhada com as normas e políticas públicas brasileiras, considerando pactos e acordos internacionais que promovam o desenvolvimento sustentável e a transição para uma economia neutra em carbono, tais como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da Agenda 2030, e a Contribuição Nacionalmente Determinada, pelo Brasil, no Acordo de Paris.

No exercício corrente, o BNDES emitiu o Relatório de Avanços da PRSAC que apresenta destaques de atividades finalísticas e de fortalecimento da gestão social, ambiental e climática alinhadas às diretrizes da PRSAC durante o ano de 2023 e eventuais atualizações no primeiro semestre de 2024.

Dentre as atividades destacadas, temos, por exemplo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DE DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA (MDHC)

Em 2023, foi assinado ACT com o MDHC, com o objetivo de promover adequação das políticas de governança do BNDES ao comprometimento com promoção, defesa, garantia e não violação dos direitos humanos, incluindo a promoção do tema na rede de relacionamentos do Banco.



PROCEDIMENTO DE ANÁLISE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (SAC) PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

Em 2023, entrou em vigor o Procedimento SAC, que padroniza as atividades a serem desempenhadas e a documentação de referência a ser utilizada pelas equipes responsáveis por estruturação de projetos para: (i) classificar o risco SAC dos projetos; (ii) fomentar e incluir aspectos SAC nas especificações técnicas dos termos de referência dos estudos técnicos a serem contratados pelo BNDES; e (iii) fomentar e incluir aspectos SAC no projeto referencial, no edital de licitação e na minuta de contrato de concessão (ou parceria), recomendados após a conclusão dos estudos técnicos.

A integra das iniciativas socioambientais adotadas até 2023 podem ser encontradas em <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/desenvolvimento-sustentavel/o-que-nos-orienta/prsac-e-seus-instrumentos>.

Destaca-se, por fim, que desde fevereiro de 2008 os contratos de financiamento do BNDES incluem a chamada Cláusula Social, que possibilita a sanção contratual mais gravosa, de vencimento antecipado, caso se constate desrespeito à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo e ao assédio moral ou sexual. O respeito a cláusulas sociais já era condição prévia para a contratação de financiamento no Banco. Mas, a partir de então, o veto a práticas de discriminação passou a integrar, de forma explícita, os contratos do BNDES.

Permanecemos à disposição para posteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Respeitosamente,

LEONARDO LOUREIRO NUNES

Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios

Edifício Parque Cidade Corporate | Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º andar | CEP: 70308-200 | Brasília-DF
dealeg_bndes@bndes.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2846686>



Gabinete da Presidência do BNDES



